



# ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Indicação Nº 070/2023

Câmara Municipal de Ulianópolis
APROVADO
Em Sessão Ordinária
Data 24/10/2023

Indico à Senhora Prefeita Municipal, ~~ouvido o Plenário,~~ **Sugiro a Senhora Prefeita Municipal que permita, dentro da lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o exercício da atividade empreendedora pelos servidores públicos como micro empreendedor individual (MEI).**

## Justificativa

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do **art. 93** do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo a Senhora Prefeita para que permita, dentro da lei do estatuto dos servidores públicos municipais, o exercício da atividade empreendedora pelos servidores públicos como Micro Empreendedor Individual (MEI),

A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que criou a figura do Micro empreendedor Individual (MEI) não foi contemplada pelo Estatuto que é uma lei bem mais antiga.

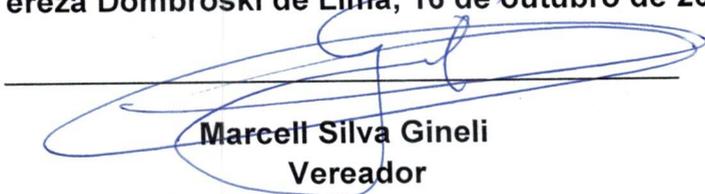
E considerando que essa abertura econômica irá permitir o aumento da arrecadação municipal e oportunizar para o servidor ter uma maior qualidade de vida, Ulianópolis certamente irá se desenvolver melhor, com a criação de mais micro negócios e gerar empregos através desses novos empreendimentos.

Algumas cidades do Brasil que permitiram que os seus servidores públicos fossem MEI geraram muito mais desenvolvimento, aumento da arrecadação municipal e aquecimento da economia local.

Essa permissão seria restrita aos horários de folga, e não permitida aos servidores de cargos de confiança, mas não geraria aumento de despesa, aliás, pelo contrário, aumentaria a arrecadação municipal.

Então conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação dessa indicação.

Plenário Tereza Dombroski de Lima, 16 de outubro de 2023

  
Marcell Silva Gineli  
Vereador